PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06083/10

Autor: AQUINO NETO
Data: 07/04/2010
Classif.: OUTROS
Ementa:

Dispõe sobre a eliminação de barreiras arquitetônicas para portadores de necessidades especiais e idosos em bancos 24 horas**,** e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - As empresas que explorem os serviços de Bancos 24 horas e congêneres, no Município, ficam obrigadas a adaptá-los de forma a permitir seu livre acesso e uso interno por portadores de necessidades especiais ocupantes de cadeiras de rodas e idosos, conforme a ABNT.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 16 de março de 2010.

Dickson Nasser - Presidente
Albert Dickson - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 08 de abril de 2010.